EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE – SC

OBJETO
Registro de preços para eventuais aquisições de materiais escolares e de expediente para as unidades da Rede Municipal de Educação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 258.930,70

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Das 00h00min do dia 11/11/2026 até às 13h45min do dia 24/11/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 24/11/2026 às 14h00min (horário de Brasília)

LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
ITENS 1 A 22 EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E EQUIPARADAS.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 5
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO 7
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 7
5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES 11
6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO 14
7. DA HABILITAÇÃO 14
8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 18
9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO 19
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 19
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20
12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS 21
13. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS 21
14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25
15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 26
16. DA DOTAÇÃO 27
17. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO 27
18. DO PAGAMENTO 27
19. DA FISCALIZAÇÃO 28
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 28

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 30

ANEXO II – DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL 47

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA 48

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 49

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.749/0001-77, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado na Rua Coronel Bueno Franco, n.º 292, Centro, Campo Alegre/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das propostas: Das 00h00min do dia 11/11/2026 até às 13h45min do dia 24/11/2026.
- Abertura da sessão de disputa: Dia 24/11/2026 às 14h00min (horário de Brasília), no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventuais aquisições de materiais escolares e de expediente para as unidades da Rede Municipal de Educação, conforme o Anexo I.

1.2. O julgamento e a adjudicação serão por item. Cada licitante poderá disputar um ou mais dos 22 itens, todos exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observadas as condições deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Unitário (R$)	Total (R$)
1	Apontador plástico com depósito de 6cm, formato retangular atóxico. Composição: Resina termoplástica e lâmina em aço inox. Altura: 60mm Largura: 23mm Comprimento: 16mm.	Un	2.001	1,36	2.721,36
2	Borracha branca para lápis grafite, composta de borracha natural e estireno butadeno no formato retangular. Medidas: 50 x 35 x 10 mm.	Un	2.001	0,71	1.420,71
3	Caderno brochura – Caderno brochura 1/4, com 48 folhas; capa dura; formato 14X20 cm, Gramatura: 56 g/m², tipo de folhas: pautadas.	Un	8.400	6,07	50.988,00
4	Caderno de caligrafia – caderno de caligrafia possuindo Gramatura: 56 g/m², com 40 folhas, Formato: 150mm x 210mm, certificado: FSC, Folhas: especiais para treino de caligrafia, capa dura.	Un	1.638	4,70	7.698,60
5	Caderno desenho, capa dura, tamanho aproximado 200 x 275 mm, com 48 folhas brancas, com espiral, estampa infantil, ou capa lisa, diversas cores.	Un	1.700	8,78	14.926,00

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Unitário (R$)	Total (R$)
6	Caderno universitário – espiral, com uma matéria, capa dura, 96 folhas pautadas brancas, com gramatura mínima de 56 gr/m², formato 200 mm x 275 mm.	Un	1.200	13,90	16.680,00
7	Caderno universitário – espiral, com 10 matérias, capa dura, 200 folhas pautadas brancas, com gramatura mínima de 56 gr/m², formato 200 mm x 275 mm.	Un	1.200	22,95	27.540,00
8	Caneta esferográfica ponta 1,0mm azul, corpo hexagonal com furação central, tampa com furo.	Un	3.275	1,17	3.831,75
9	Caneta esferográfica ponta 1,0mm preta, corpo hexagonal com furação central, tampa com furo.	Un	1.690	1,13	1.909,70
10	Caneta hidrográfica (canetinha), estojo com 12 cores, 1ª qualidade, ponta grossa resistente. Cada canetinha medindo aproximadamente 14 x 1 centímetros.	Estj	1.800	6,92	12.456,00
11	Cola branca atóxica, 90g ou superior. Fórmula à base de água, lavável, não tóxica, que possa ser usada para colar papel, papelão, madeira e tecido, tubo flexível com abertura da tampa giratória, com selo do INMETRO.	Un	3.100	2,32	7.192,00
12	Cola branca do tipo bastão atóxica, de 40 gramas ou superior.	Un	3.100	3,86	11.966,00
13	Giz de cera - Giz de Cera Grosso. Com 12 unidades e cores diferentes, formato anatômico.	Cx	500	5,61	2.805,00
14	Kit com 4 canetas esferográficas - 4 cores, sendo elas: Roxo, Rosa, Azul e Verde, ponta média de 1,2mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente.	Kit	2.000	11,70	23.400,00
15	Lápis de cor longo com 12 unidades de lápis de cores, Formato sextavado, Ponta resistente, Não tóxico e não perecível. Material: Resinas plásticas e pigmentos.	Cx	2.438	5,90	14.384,20
16	Lápis grafite - Lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga: 2 mm, dureza carga: hb, formato corpo: cilíndrico.	Un	5.000	0,80	4.000,00
17	Massa de modelar - massa de modelar caixa com 6 cores variadas; antialérgica; atóxica; não oleosa e flexível; de 1ª qualidade. Caixa com 90 gramas.	Cx	1.800	3,37	6.066,00
18	Pincel formato chato artístico, nº 12, com cerdas brancas naturais/especiais, cabo longo de madeira e virola metálica em alumínio. Produto novo, de primeira qualidade, com cerdas firmemente fixadas, flexíveis e resistentes.	Un	2.438	3,85	9.386,30
19	Pincel artístico formato chato, nº 10, com filamento sintético macio, cabo longo de madeira e virola metálica em alumínio. Produto novo, de primeira qualidade, com filamentos firmemente fixados, flexíveis e resistentes.	Un	2.438	4,32	10.532,16

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Unitário (R$)	Total (R$)
20	Régua em poliestireno cristal, ultra resistente. Dimensões mínimas: 30mm x 310mm com espessura 2mm, peso 24 gramas. Acabamento corte declive (base espessura diminuída 1mm) com gradação impressa de 0 a 30 cm. Diversas cores.	Un	2.001	3,90	7.803,90
21	Tesouras sem ponta – Tesoura escolar sem ponta comprimento mínimo 13 cm, material aço inoxidável, material cabo propileno, características adicionais cor preta/extra corte/uso escolar.	Un	2.001	4,10	8.204,10
22	Tinta guache 6 cores - Tinta guache, composição: resina vinícula, água, pigmento, cargas e conservante, cor: diversas (azul, verde, vermelho, amarelo, branco e preto), aplicação: pintura a pincel em papel, cartão e cartolina, características adicionais: 06 frascos de 15 ml cada.	Cx	2.438	5,34	13.018,92
TOTAL					**258.930,70**

1.3. **Do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.**

1.3.1. Aplica-se aos itens 1 a 22 o tratamento previsto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e no art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021. A participação de consórcios e cooperativas fica sujeita às mesmas condições de enquadramento exigidas para os itens exclusivos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações), no Portal de Compras Públicas.

2.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Campo Alegre, por intermédio de sua Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. Não poderá participar pessoa jurídica cuja falência tenha sido decretada e que não esteja legalmente autorizada a continuar suas atividades. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar, desde que demonstre, na fase de habilitação, sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações da contratação, mediante documentação idônea e, quando cabível, apresentação do plano de recuperação homologado.

2.7. A licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

2.8. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

2.9. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

2.10. **Da participação em consórcio:**

2.10.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, mediante apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

2.10.2. O compromisso deverá indicar a empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração Pública.

2.10.3. Cada consorciada deverá apresentar individualmente os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista.

2.10.4. Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciada e o acréscimo legal aplicável ao consórcio, ressalvada a hipótese prevista no art. 15, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10.5. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por mais de um consórcio ou de forma isolada.

2.10.6. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na licitação quanto na execução da ata e das contratações dela decorrentes.

2.10.7. O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e registro antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.11. **Da participação de cooperativas:**

2.11.1. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendidas cumulativamente as condições do art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, e demonstrada a compatibilidade entre o objeto, o regime cooperativo e sua capacidade de fornecer diretamente os materiais. A cooperativa deverá apresentar a documentação de constituição e funcionamento exigida pela legislação própria, sem prejuízo dos demais documentos de habilitação previstos neste Edital.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
c) conduzir a sessão pública na *internet*;
d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
e) dirigir a etapa de lances;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;
g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
h) indicar o vencedor do certame;
i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
k) encaminhar à Equipe de Apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O Pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, da Pregoeira, com as mesmas atribuições previstas neste item.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.4. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Campo Alegre/SC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O cadastramento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.11. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

4.12. O encaminhamento de proposta, para o Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

4.13. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

4.14. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens deste Edital.

4.15. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tais como timbres, abreviações, telefones ou quaisquer meios que possam identificar a licitante.

4.15.1. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

4.16. A licitante deverá encaminhar proposta, para os itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.17. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.18. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

4.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.20. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

4.21. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.22. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.22.1. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Campo Alegre/SC.

4.23. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais.

4.24. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado.

4.25. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **2 (dois) dígitos após a vírgula**.

4.25.1. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.

4.25.2. No caso de haver dígito(s) a mais, sem importar a quantidade, o(s) mesmo(s) será(ão) desconsiderado(s).

4.26. A apresentação de proposta importa no compromisso, pela licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

5.2. A partir do horário previsto no Edital e no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.3. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

5.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

5.8. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos da Pregoeira e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

5.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. O licitante poderá solicitar o cancelamento de lance manifestamente inexequível ou lançado por erro material, imediatamente após seu registro, cabendo à Pregoeira decidir motivadamente, com registro no sistema, assegurada a isonomia entre os participantes.

5.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção

dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.16. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, **R$ 0,01 (um centavo)**.

5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.21. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

5.22.1. Também nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.24. Encerrada a negociação, a Pregoeira verificará se a proposta classificada em primeiro lugar atende às especificações do objeto e se o preço é compatível com o valor máximo aceitável. A inexequibilidade não será presumida exclusivamente em razão do percentual de redução em relação ao orçamento, devendo ser oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade mediante notas fiscais, contratos, cotações de fornecedores, planilhas, condições comerciais ou outros documentos idôneos. A desclassificação será sempre motivada.

5.25. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.26. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

5.27. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

5.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

5.29. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.29.1. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

5.30. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, em sua respectiva ordem.

5.31. No caso de ainda permanecer o empate, proceder-se-á sorteio das propostas empatadas, a ser realizado pelo Sistema Eletrônico, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. A Empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) o nome do proponente, endereço completo, identificação (individual ou social), número de inscrição no CNPJ, número de telefone e endereço de e-mail;
b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado;
d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 2 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser enviada exclusivamente via Sistema Eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 2 (duas) horas, após convocação da Pregoeira via *chat*, na forma prevista neste Edital, em formato digital.

7.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

7.3. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento, via Sistema, dos seguintes documentos:

7.3.1. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
 i. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, cópia do respectivo RG – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
b) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.
c) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
 i. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial. A certidão será considerada válida por até 90 (noventa) dias após a sua expedição.
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contendo a descrição da atividade econômica exercida pela empresa, a fim de comprovar sua compatibilidade com o objeto desta licitação;
e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440, de 2011;

j) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n.º 4.358, de 2002, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

k) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

l) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

m) **DECLARAÇÃO** – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Edital.

7.4. A Pregoeira poderá, mediante solicitação registrada no Sistema Eletrônico, conceder prazo não inferior a 2 (duas) horas e de até 24 (vinte e quatro) horas, a ser fixado de acordo com a natureza e a complexidade do documento ou da informação solicitada, para que o licitante apresente esclarecimentos, saneie dúvidas ou complemente informações relativas aos documentos já apresentados, quando necessários à adequada análise da proposta ou da habilitação.

7.4.1. O prazo concedido poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, desde que devidamente justificada e aceita pela Pregoeira, que avaliará a pertinência do pedido considerando a complexidade da diligência e as circunstâncias do caso concreto.

7.4.2. A diligência poderá destinar-se à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e à comprovação de fatos ou condições existentes à época da abertura do certame, bem como à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, vedada a apresentação de documento novo destinado a comprovar condição ou requisito que não era atendido pelo licitante no momento próprio.

7.4.3. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido, inclusive eventual prorrogação concedida, ou a apresentação de esclarecimentos ou documentos insuficientes para sanar a questão apontada poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

7.5. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, após a lavratura da Ata.

7.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7. Os documentos devem apresentar prazo de validade e poderão ser entregues em via eletrônica.

7.7.1. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7.7.2. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

7.8. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

7.8.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a sua expedição.

7.9. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração Pública.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) atender às Solicitações de Fornecimento emitidas durante a vigência da ata, até os quantitativos máximos registrados para cada item;
b) fornecer os materiais nas quantidades e especificações do item adjudicado, conforme a Autorização de Fornecimento e a proposta aceita.
c) entregar os materiais no local e nos horários indicados no Anexo I, acondicionados de modo a preservar a integridade dos produtos e das embalagens.
d) suportar integralmente os custos de produção ou aquisição, transporte, acondicionamento, carga, descarga, tributos, seguros, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento, sem cobrança adicional ao Município;
e) entregar materiais novos, em condições de uso e com as características, medidas e composição exigidas para cada item.
f) apresentar o documento fiscal de cada remessa e, quando solicitado na execução, comprovar a procedência dos materiais.
g) substituir, sem ônus para o Município, os materiais rejeitados em até 10 (dez) dias úteis, conforme a obrigação específica de troca prevista no Termo de Referência.
h) comunicar e corrigir as ocorrências que comprometam a qualidade dos materiais ou o prazo de entrega.
i) responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros por sua atuação no fornecimento, inclusive durante transporte, carga e descarga, observada a apuração da responsabilidade;
j) manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação e as autorizações legalmente necessárias ao exercício da atividade;
k) atender às orientações da fiscalização relativas à execução do fornecimento, corrigindo as irregularidades formalmente apontadas;
l) manter endereço eletrônico e telefone atualizados para recebimento das autorizações e comunicações oficiais;
m) não efetuar entregas para fins de pagamento sem a correspondente autorização formal da Administração Pública.

8.2. Será de responsabilidade do Município de Campo Alegre/SC:

a) emitir as Solicitações de Fornecimento com identificação clara dos itens, quantidades, preços e condições necessárias à entrega;
b) indicar o servidor responsável pelo recebimento e disponibilizar condições para a descarga e conferência no local estabelecido;
c) programar as autorizações de fornecimento de acordo com a demanda das unidades da Rede Municipal de Educação.
d) conferir as quantidades, as embalagens, a documentação e a conformidade dos materiais com as especificações do item adquirido.
e) comunicar formalmente à contratada as desconformidades constatadas, especificando as unidades rejeitadas e concedendo o prazo de substituição previsto no Termo de Referência;
f) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, registrando as ocorrências e adotando as providências administrativas cabíveis;
g) prestar as informações necessárias à execução das entregas e responder às solicitações de esclarecimento pertinentes;
h) liquidar a despesa e efetuar o pagamento pelos fornecimentos regularmente recebidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;
i) assegurar o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. O critério de julgamento será o menor preço unitário por item. A adjudicação de cada item caberá ao licitante habilitado cuja proposta classificada em primeiro lugar atenda às exigências deste edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23h59min da data limite estipulada no item 10.1.

10.2. Caberá à Pregoeira decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange às avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado da Pregoeira.

10.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados. As aquisições decorrentes da ata serão formalizadas por Autorização de Fornecimento.

11.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

11.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.2.1. As convocações subsequentes para assinatura da ata observarão os mesmos prazos e condições da primeira convocação.

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por certificação digital.

11.4. A licitante que, convocada para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

11.5. Na hipótese de o Fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

11.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração Pública poderá adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

11.7. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Alegre/SC, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. O índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, apurado no período compreendido entre a data do orçamento estimado e a data do aniversário da Ata de Registro de Preços.

12.3. A data-base para fins de reajuste será a data do orçamento estimado da contratação, conforme §7º do art. 25 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.4. O reajuste em sentido estrito será concedido de ofício pela Administração Pública, não se aplicando o instituto da preclusão, nos termos da Orientação Normativa AGU n.º 100, de 2026.

12.5. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133, de 2021, os preços registrados serão atualizados pela aplicação do índice previsto no item 12.2, desde que transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, assegurando-se ao fornecedor registrado o direito à recomposição dos valores à luz do princípio constitucional de manutenção das condições efetivas da proposta (art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988).

12.6. O reajuste dos preços registrados na Ata de Registro de Preços independe de celebração de termo aditivo, bastando decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, com registro nos autos do processo administrativo correspondente e comunicação formal ao fornecedor.

12.7. Os preços reajustados na Ata de Registro de Preços servirão de referência para as contratações que vierem a ser celebradas a partir da data do reajuste, sem prejuízo da incidência de reajuste sobre os próprios contratos, quando cabível, observada a vedação de duplicidade.

12.8. A presente cláusula não prejudica a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro (revisão por álea extraordinária), que poderá ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão editalícia, sempre que configurados os pressupostos legais, nos termos dos incisos I e II do art. 25 do Decreto n.º 11.462, de 2023, e da Orientação Normativa AGU n.º 100, de 2026.

13. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Dos atos da Administração Pública praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 i. julgamento das propostas;
 ii. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 iii. anulação ou revogação da licitação;
 iv. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública.

b) pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens "i" e "ii" da alínea "a" do item 13.1, serão observadas as seguintes disposições:

a) intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea "a" do item 13.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.1.2. O recurso de que trata a alínea "a", do item 13.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

13.1.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por meio eletrônico, exclusivamente através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br, "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23h59min da data limite estipulada pela Pregoeira.

13.1.5. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.1.6. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interpostos em desacordo com este Edital, ou decididos os recursos interpostos, a Pregoeira encaminhará o processo licitatório para a Autoridade Superior para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

13.1.7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no art. 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.1.8. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Edital, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

d) **MULTA:**

i. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1.9, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1.9, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

iv. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1.9, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

v. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

vi. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

13.1.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.1.11. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.1.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.1.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.1.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.1.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.1.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.1.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.1.21. Os débitos da contratada para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 2022.

14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Federal n.º 11.462, de 2023 e na Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.2.1. As hipóteses específicas de alteração, previstas nos incisos I, II e III do art. 25 do referido Decreto Federal n.º 11.462, de 2023, a saber:

a) caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (álea extraordinária), nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
b) criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município de Campo Alegre/SC deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Campo Alegre/SC poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Campo Alegre/SC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5.1. A previsão de que, frustradas as negociações com todos os fornecedores (inclusive os do cadastro de reserva), proceder-se-á ao cancelamento da ata, nos termos do §3º do art. 26 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
f) for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Campo Alegre.

15.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16. DA DOTAÇÃO

16.1. As despesas correrão pelas dotações 87, 110 e 128 da Secretaria Municipal de Educação, elemento 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), fonte 1.500.1001.0118, conforme o Anexo I.

17. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

17.1. A contratada entregará os materiais em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento ou de documento equivalente, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Coronel Veríssimo de Souza Freitas, 569, bairro Cascatas, Campo Alegre/SC, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. O prazo de recebimento definitivo é de 15 (quinze) dias.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O Município efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceite da nota fiscal, por transferência bancária, PIX ou boleto, observadas as condições do Termo de Referência.

18.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

18.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18.5. Se o Município de Campo Alegre/SC não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A gestão caberá a Rosa Regina Dziedzic, Secretária Municipal de Educação, e a fiscalização a Elaine Martins, indicadas no Anexo I.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.2. O edital, seus anexos, avisos, resultados, ata de registro de preços e demais atos sujeitos à publicidade serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, observados os prazos e requisitos da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.3. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

20.4. A Autoridade Superior poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.5. A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados à Pregoeira até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente

irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, por meio dos telefones (47) 3632-2266, (47) 9.9994-7635 (WhatsApp), ou pessoalmente na Serviço de Suprimentos, localizado no Prédio "Manoel Vieira Piske", anexo à Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, sito à Rua Coronel Bueno Franco, n.º 292, Centro, CEP: 89294-000, Campo Alegre/SC.

20.6. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados por meio da plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

20.7. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 20.5 (por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

20.8. As previsões dos itens 20.5, 20.6 e 20.7 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração dentre outros requerimentos relativos aos atos praticados nesta licitação, deverão ser combatidos por meio de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste Edital.

20.9. As partes deverão tratar os dados pessoais acessados em decorrência da licitação e da execução da contratação exclusivamente para as finalidades administrativas e legais relacionadas ao procedimento, observando os princípios, direitos e deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 2018. É vedado o compartilhamento ou uso dos dados para finalidade diversa, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas e as obrigações de transparência da Administração Pública.

20.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Campo Alegre/SC, 09 de novembro de 2026.

JOSIANE DOS SANTOS:07782514975
Assinado de forma digital por JOSIANE DOS SANTOS:07782514975
Dados: 2026.11.09 16:54:13 -03'00'

JOSIANE DOS SANTOS
Secretária Municipal De Administração

Edital devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica deste Município, conforme Parecer juntado aos autos do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao art. 53 da Lei n.º 14.133, de 2021.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 1744/2026

SECRETARIA:	EDUCAÇÃO
SETOR:	Secretaria Municipal de Educação
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	Elaine Martins

1. OBJETO

Registro de preços para eventuais aquisições de materiais escolares e de expediente para as unidades da Rede Municipal de Educação.

1.1. Especificações e quantidades

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Apontador plástico com depósito de 6cm, formato retangular atóxico. Composição: Resina termoplástica e lâmina em aço inox. Altura: 60mm Largura: 23mm Comprimento: 16mm.	Un	2.001	R$ 1,36	R$ 2.721,36
2	Borracha branca para lápis grafite, composta de borracha natural e estireno butadeno no formato retangular. Medidas: 50 x 35 x 10 mm.	Un	2.001	R$ 0,71	R$ 1.420,71
3	Caderno brochura – Caderno brochura 1/4, com 48 folhas; capa dura; formato 14X20 cm, Gramatura: 56 g/m², tipo de folhas: pautadas.	Un	8.400	R$ 6,07	R$ 50.988,00
4	Caderno de caligrafia – caderno de caligrafia possuindo Gramatura: 56 g/m², com 40 folhas, Formato: 150mm x 210mm, certificado: FSC, Folhas:	Un	1.638	R$ 4,70	R$ 7.698,60

	especiais para treino de caligrafia, capa dura.				
5	Caderno desenho, capa dura, tamanho aproximado 200 x 275 mm, com 48 folhas brancas, com espiral, estampa infantil, ou capa lisa, diversas cores.	Un	1.700	R$ 8,78	R$ 14.926,00
6	Caderno universitário – espiral, com uma matéria, capa dura, 96 folhas pautadas brancas, com gramatura mínima de 56 gr/m², formato 200 mm x 275 mm.	Un	1.200	R$ 13,90	R$ 16.680,00
7	Caderno universitário – espiral, com 10 matérias, capa dura, 200 folhas pautadas brancas, com gramatura mínima de 56 gr/m², formato 200 mm x 275 mm.	Un	1.200	R$ 22,95	R$ 27.540,00
8	Caneta esferográfica ponta 1,0mm azul, corpo hexagonal com furação central, tampa com furo.	Un	3.275	R$ 1,17	R$ 3.831,75
9	Caneta esferográfica ponta 1,0mm preta, corpo hexagonal com furação central, tampa com furo.	Un	1.690	R$ 1,13	R$ 1.909,70
10	Caneta hidrográfica (canetinha), estojo com 12 cores, 1ª qualidade, ponta grossa resistente. Cada canetinha medindo aproximadamente 14 x 1 centímetros.	Estj	1.800	R$ 6,92	R$ 12.456,00
11	Cola branca atóxica, 90g ou superior. Fórmula à base de água, lavável, não tóxica, que possa ser usada para colar papel, papelão, madeira e tecido, tubo flexível com abertura da tampa giratória, com selo do INMETRO.	Un	3.100	R$ 2,32	R$ 7.192,00
12	Cola branca do tipo bastão atóxica, de 40 gramas ou superior.	Un	3.100	R$ 3,86	R$ 11.966,00
13	Giz de cera - Giz de Cera Grosso. Com 12 unidades e cores diferentes, formato anatômico.	Cx	500	R$ 5,61	R$ 2.805,00
14	Kit com 4 canetas esferográficas - 4 cores,				

	sendo elas: Roxo, Rosa, Azul e Verde, ponta média de 1,2mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente.	Kit	2.000	R$ 11,70	R$ 23.400,00
15	Lápis de cor longo com 12 unidades de lápis de cores, Formato sextavado, Ponta resistente, Não tóxico e não perecível. Material: Resinas plásticas e pigmentos.	Cx	2.438	R$ 5,90	R$ 14.384,20
16	Lápis grafite - Lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga: 2 mm, dureza carga: hb, formato corpo: cilíndrico.	Un	5.000	R$ 0,80	R$ 4.000,00
17	Massa de modelar - massa de modelar caixa com 6 cores variadas; antialérgica; atóxica; não oleosa e flexível; de 1ª qualidade. Caixa com 90 gramas.	Cx	1.800	R$ 3,37	R$ 6.066,00
18	Pincel formato chato artístico, nº 12, com cerdas brancas naturais/especiais, cabo longo de madeira e virola metálica em alumínio. Produto novo, de primeira qualidade, com cerdas firmemente fixadas, flexíveis e resistentes.	Un	2.438	R$ 3,85	R$ 9.386,30
19	Pincel artístico formato chato, nº 10, com filamento sintético macio, cabo longo de madeira e virola metálica em alumínio. Produto novo, de primeira qualidade, com filamentos firmemente fixados, flexíveis e resistentes.	Un	2.438	R$ 4,32	R$ 10.532,16
20	Régua em poliestireno cristal, ultra resistente. Dimensões mínimas: 30mm x 310mm com espessura 2mm, peso 24 gramas. Acabamento corte declive (base espessura diminuída 1mm) com gradação impressa de 0 a 30 cm. Diversas cores.	Un	2.001	R$ 3,90	R$ 7.803,90

21	Tesouras sem ponta – Tesoura escolar sem ponta comprimento mínimo 13 cm, material aço inoxidável, material cabo propileno, características adicionais cor preta/extra corte/uso escolar.	Un	2.001	R$ 4,10	R$ 8.204,10
22	Tinta guache 6 cores - Tinta guache, composição: resina vinícula, água, pigmento, cargas e conservante, cor: diversas (azul, verde, vermelho, amarelo, branco e preto), aplicação: pintura a pincel em papel, cartão e cartolina, características adicionais: 06 frascos de 15 ml cada.	Cx	2.438	R$ 5,34	R$ 13.018,92
Total					R$ 258.930,70

1.2. Da Natureza do Objeto

☒ Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços comuns** definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

☐ Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços especiais** definido nos termos do inciso **XIV** do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo e eficiente das atividades pedagógicas e administrativas, assegurando o fornecimento de materiais essenciais ao desenvolvimento do trabalho escolar e ao atendimento adequado da comunidade educacional. O sistema de registro de preços possibilita maior planejamento, economicidade e agilidade nas aquisições, permitindo atender às demandas de forma imediata, conforme a necessidade e

disponibilidade orçamentária, contribuindo assim para a melhoria da qualidade do ensino e da gestão pública educacional.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ Sim

☐ Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☒ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

☐ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria obrigatória (*justificar*)

☐ Vistoria facultativa (*justificar*)

☒ Não será exigida vistoria.

3.3. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Sim

☐ Não (*justificar*)

3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Sim

☐ Não

3.5. Será admitida a subcontratação?

☐ Sim

☒ Não

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Não

☐ Sim (*justificar*)

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA):

4.1.1. Não se aplica.

4.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não se aplica.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

☐ Sim

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

5.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim

5.4. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

15 dias seguintes ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Coronel Veríssimo de Souza Freitas, 569 – Cascatas – Campo Alegre/SC
De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

6.3. Bens perecíveis

☒ Não

☐ Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

☒ Não

☐ Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☒ Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Os produtos deverão ter garantia legal nos moldes do código de defesa do consumidor.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos, não sendo aceito, em hipótese nenhuma, qualquer item que não atenda as exigências do presente Edital. Caso a vencedora se negue a cumprir as exigências do Instrumento Convocatório, serão aplicadas as penalidades cabíveis;

c) A empresa vencedora terá prazo de 10 (dez) dias úteis para a substituição do(s) item(ns) rejeitados(s), sob pena de suspensão do pagamento total da nota, até a devida substituição do(s) item(ns);

d) Os produtos que não cumpram corretamente as funções para as quais se destinam serão submetidos à troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

e) As despesas com a devolução dos produtos em situação irregular, ficam por conta da respectiva empresa vencedora, que será intimada do prazo para a retirada dos produtos, sob pena de perda dos mesmos;

f) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

g) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

h) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

j) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

k) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

l) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

m) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

n) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

o) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

p) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

q) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) Demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

☐ Somente por assinatura de contrato

☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

☒ Autorização de Fornecimento

☐ Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

☐ Sim ☒ Não

☐ O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

☐ O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

☐ O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

☒ Entrega imediata.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Rosa Regina Dziedzic
Cargo: Secretária Municipal de Educação
E-mail: educacao@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Elaine Martins
Cargo: Diretora Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e Manutenção das Unidades Escolares
E-mail: controle-edu@campoalegre.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazos:

a) Prazo de troca de bens rejeitados: 10 dias

b) Prazo de recebimento definitivo do objeto: 15 dias

c) Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias após o recebimento e aceite da Nota fiscal.

d) Prazo de pagamento: 15 dias após o recebimento e aceite da Nota fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta das dotações:

87 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001.0118 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

110 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001.0118 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

128 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001.0118 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

11.2. Como base para a realização da pesquisa de preços, sendo utilizados os seguintes parâmetros:

Atas anteriores do município.
Contratações similares feitas pela Administração Pública.
Pesquisa direta com fornecedores.
Pesquisa no Painel de Preços.

11.3. O valor unitário máximo estimado será calculado a partir da mediana entre os valores levantados.

11.4. A pesquisa de preços segue anexa a este Termo de Referência, onde estão listadas a descrição dos objetos, a identificação das fontes consultadas e a série de preços coletados.

Descrição do item	**Unid**	**Empresa 01** Maxima Atacadista Eireli Cnpj: 26.716.048/0001-94	**Empresa 02** 53.298.275 Roberto Fausto dos Santos Cnpj: 53.298.275/0001-10	**Empresa 03** Mercadão Escolar LTDA Cnpj: 27.507.161/0001-22	**Painel de Preços – Compras.gov.br**	**Portal de Compras Públicas**	**Atas de Processos Anteriores**	**Mediana de preços**
Apontador plástico com depósito de 6cm, formato	Un	R$ 2,95	R$ 1,39	R$ 1,80	R$ 1,32	R$ 0,98	R$ 0,70	**R$ 1,36**

retangular atóxico. Composição: Resina termoplástica e lâmina em aço inox. Altura: 60mm Largura: 23mm Comprimento: 16mm.								
Borracha branca para lápis grafite, composta de borracha natural e estireno butadeno no formato retangular. Medidas: 50 x 35 x 10 mm.	Un	R$ 1,00	R$ 0,72	R$ 0,70	R$ 1,10	R$ 0,35	R$ 0,50	**R$ 0,71**
Caderno brochura – Caderno brochura 1/4, com 48 folhas; capa dura; formato 14X20 cm, Gramatura: 56 g/m², tipo de folhas: pautadas.	Un	R$ 5,98	R$ 11,62	R$ 6,15	R$ 7,57	R$ 5,00	R$ 3,22	**R$ 6,07**
Caderno de caligrafia – caderno de caligrafia possuindo Gramatura: 56 g/m², com 40 folhas, Formato: 150mm x 210mm, certificado: FSC, Folhas: especiais para treino de caligrafia, capa dura.	Un	R$ 3,50	R$ 9,16	R$ 5,90	R$ 22,29	R$ 3,00	R$ 3,44	**R$ 4,70**
Caderno desenho, capa dura, tamanho aproximado 200 x 275 mm, com 48 folhas brancas, com espiral, estampa infantil, ou capa lisa, diversas cores.	Un	R$ 13,25	R$ -	R$ 12,30	R$ 8,78	R$ 8,00	R$ 6,44	**R$ 8,78**
Caderno universitário – espiral, com uma								**R$ 13,90**

matéria, capa dura, 96 folhas pautadas brancas, com gramatura mínima de 56 gr/m², formato 200 mm x 275 mm.	Un	R$ 17,40	R$ 20,64	R$ 13,90	R$ 9,64	R$ 8,00	R$ -	
Caderno universitário – espiral, com 10 matérias, capa dura, 200 folhas pautadas brancas, com gramatura mínima de 56 gr/m², formato 200 mm x 275 mm.	Un	R$ 29,50	R$ 47,24	R$ 28,90	R$ 14,15	R$ 17,00	R$ 12,20	**R$ 22,95**
Caneta esferográfica ponta 1,0mm azul, corpo hexagonal com furação central, tampa com furo.	Un	R$ 1,80	R$ 1,17	R$ 1,50	R$ 0,68	R$ 0,50	R$ -	**R$ 1,17**
Caneta esferográfica ponta 1,0mm preta, corpo hexagonal com furação central, tampa com furo.	Un	R$ 1,80	R$ 1,13	R$ 1,50	R$ 0,69	R$ 0,50	R$ -	**R$ 1,13**
Caneta hidrográfica (canetinha), estojo com 12 cores, 1ª qualidade, ponta grossa resistente. Cada canetinha medindo aproximadamente 14 x 1 centímetros.	Estj	R$ 9,80	R$ 7,15	R$ 6,70	R$ 7,13	R$ 4,00	R$ 4,15	**R$ 6,92**
Cola branca atóxica, 90g ou superior. Fórmula à base de água, lavável, não tóxica, que possa ser usada para colar papel, papelão, madeira e tecido, tubo flexível com abertura da	Un	R$ 3,30	R$ -	R$ 3,40	R$ 2,32	R$ 2,00	R$ 1,44	**R$ 2,32**

tampa giratória, com selo do INMETRO.								
Cola branca do tipo bastão atóxica, de 40 gramas ou superior.	Un	R$ 9,90	R$ 5,87	R$ 4,60	R$ 3,11	R$ 1,69	R$ 1,88	**R$ 3,86**
Giz de cera - Giz de Cera Grosso. Com 12 unidades e cores diferentes, formato anatômico.	Cx	R$ 6,25	R$ 14,30	R$ 5,00	R$ 6,22	R$ 3,64	R$ 3,45	**R$ 5,61**
Kit com 4 canetas esferográficas - 4 cores, sendo elas: Roxo, Rosa, Azul e Verde, ponta média de 1,2mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente.	Kit	R$ 15,40	R$ 11,70	R$ 11,90	R$ -	R$ 4,35	R$ 6,88	**R$ 11,70**
Lápis de cor longo com 12 unidades de lápis de cores, Formato sextavado, Ponta resistente, Não tóxico e não perecível. Material: Resinas plásticas e pigmentos.	Cx	R$ 12,70	R$ -	R$ 5,90	R$ 8,93	R$ 3,01	R$ 2,34	**R$ 5,90**
Lápis grafite - Lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga: 2 mm, dureza carga: hb, formato corpo: cilíndrico.	Un	R$ 1,00	R$ 2,40	R$ 0,60	R$ 4,77	R$ 0,27	R$ 0,24	**R$ 0,80**
Massa de modelar - massa de modelar caixa com 6 cores variadas; antialérgica;	Cx	R$ 4,90	R$ 4,74	R$ 5,90	R$ 1,80	R$ 1,99	R$ 1,65	**R$ 3,37**

atóxica; não oleosa e flexível; de 1ª qualidade. Caixa com 90 gramas.								
Pincel formato chato artístico, nº 12, com cerdas brancas naturais/especiais, cabo longo de madeira e virola metálica em alumínio. Produto novo, de primeira qualidade, com cerdas firmemente fixadas, flexíveis e resistentes.	Un	R$ -	R$ 9,00	R$ 3,50	R$ 4,20	R$ 1,48	R$ -	**R$ 3,85**
Pincel artístico formato chato, nº 10, com filamento sintético macio, cabo longo de madeira e virola metálica em alumínio. Produto novo, de primeira qualidade, com filamentos firmemente fixados, flexíveis e resistentes.	Un	R$ -	R$ 7,95	R$ 3,90	R$ 4,73	R$ 1,33	R$ -	**R$ 4,32**
Régua em poliestireno cristal, ultra resistente. Dimensões mínimas: 30mm x 310mm com espessura 2mm, peso 24 gramas. Acabamento corte declive (base espessura diminuída 1mm) com gradação impressa de 0 a 30 cm. Diversas cores.	Un	R$ 3,90	R$ 7,98	R$ 3,90	R$ 6,84	R$ 1,00	R$ 0,90	**R$ 3,90**
Tesouras sem ponta – Tesoura escolar sem ponta comprimento mínimo 13 cm,	Un	R$ 5,20	R$ 6,38	R$ 3,00	R$ 18,51	R$ 3,00	R$ 1,59	**R$ 4,10**

material aço inoxidável, material cabo propileno, características adicionais cor preta/extra corte/uso escolar.								
Tinta guache 6 cores - Tinta guache, composição: resina vinícula, água, pigmento, cargas e conservante, cor: diversas (azul, verde, vermelho, amarelo, branco e preto), aplicação: pintura a pincel em papel, cartão e cartolina, características adicionais: 06 frascos de 15 ml cada.	Cx	R$ 4,90	R$ 8,64	R$ 9,70	R$ 5,77	R$ 2,80	R$ 4,08	**R$ 5,34**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Não se aplica.

Campo Alegre, 27 de outubro de 2026.

ELAINE MARTINS
Diretora Administrativa de Transporte, Merenda e Manutenção das Unidades Escolares

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº18.068, de 02 de janeiro de 2025

ANEXO II – DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
N.º DA AGÊNCIA:
N.º DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE N.º:
CPF/MF N.º:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

____<CIDADE>_____, ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei n.º 14.133, de 2021, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n.º 4.358, de 2002;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme expressamente proibido no Edital;
f) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
g) Que a licitante assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
h) Que, se vencedora da licitação, atenderá todas as exigências;
i) Que aceita as condições estabelecidas;
j) Que teve acesso a todos os documentos pertinentes a esta licitação.

____<CIDADE>_____, ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos proposta para os itens abaixo do Pregão Eletrônico n.º 151/2026, relativo à Solicitação de Compra n.º 1744/2026, nas condições do edital e de seus anexos.

1. **IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**
 NOME DA EMPRESA:
 CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 REPRESENTANTE e CARGO:
 CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
 ENDEREÇO e TELEFONE:

2. **PREÇO**
 Deverá ser cotado, preço unitário e total

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

 PROPOSTA FINAL: R$ (Por extenso)

3. **CONDIÇÕES GERAIS**
 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**
 De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

 Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado.

5. **OBJETO DA PROPOSTA — Registro de preços para eventuais aquisições de materiais escolares e de expediente para as unidades da Rede Municipal de Educação.**

____<CIDADE>_____, ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [número/ano]

O Município de Campo Alegre/SC, CNPJ n.º 83.102.749/0001-77, com sede na Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, representado por [nome e cargo], e os fornecedores identificados abaixo celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico n.º [número]/2026, Processo n.º [número do processo], Solicitação de Compra n.º 1744/2026.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei n.º 14.133, de 2021, bem como pelo Decreto Municipal n.º 15180, de 2022, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem o seguinte objeto.
Registro de preços para eventuais aquisições de materiais escolares e de expediente para as unidades da Rede Municipal de Educação, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Qtd**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1						

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da ata será de 1 (um) ano a contar da assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

Campo Alegre/SC, [data da assinatura].

EMPRESA

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE